

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

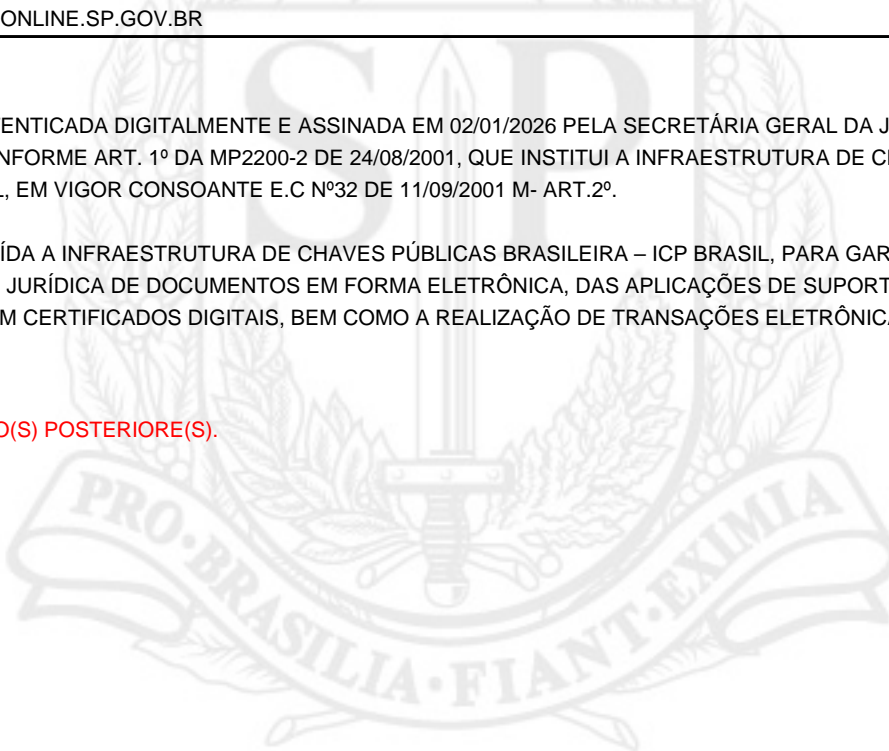
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AG-79 PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300683536	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300683536	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:24:09	CÓDIGO DE CONTROLE 283085253
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

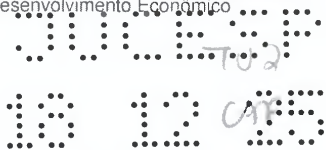
EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
5.267.568/25-9



CONTROLE INTERNET

035556783-1



DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			JUCESP - GUCHE		
NOME EMPRESARIAL AG-79 PARTICIPACOES S.A.			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida de Marques Sao Vicente		NÚMERO 182	COMPLEMENTO CONJ 42	CEP 01139-000	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 62.543.026/0001-33	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SERGIO RICARDO CAZELA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 15/12/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUCHE 13 ★ 15 DEZ 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2º TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE 17-DEZ-2025 JUCESP DEFERIDO 2º TURMA 1. Vogal Relator André Ricardo Costa RG 8.561.881-8 Vogal João Carlos Estima RG 6.726.185-X Vogal
--	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

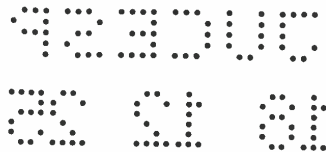
OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683536 em 18/12/2025 da empresa AG-79 PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 5267568259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 283085253. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Arquivar Protocolo





AG-79 PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 62.543.026/0001-33
NIRE 35.267.856.007



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PEX PARALEGAL EXPRESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede nesta Capital, do Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, conjunto 42 – parte, bairro Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.319.688/0001-17, registrada na JUCESP sob NIRE 35.237.321.016, (“PEX”), neste ato representada por seu diretor Sr. **SÉRGIO RICARDO CAZELA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.112.974 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 105.346.908-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Marquês de São Vicente, 182, conjunto 42, bairro Várzea da Barra Funda, CEP: 01.139-000 (“SERGIO”).

na capacidade de sócia representando a totalidade do capital social da **AG-79 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, sala 42, Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) nº CNPJ/MF nº 62.543.026/0001-33 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.267.856.007 em sessão de 03.09.2025, (“Sociedade ou Companhia”),

E, ainda, na qualidade de sócio ingressante:

SÉRGIO RICARDO CAZELA, acima qualificado.

Resolvem, alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima da Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições.

(i) Neste ato, a sócia PEX, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade de que é titular, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, ao sócio ingressante SERGIO, acima qualificado.



JUCESP

(ii) O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título e tempo.

(iii) Em decorrência da cessão e transferência de quotas ratificada nos termos dos itens acima, os sócios decidem alterar o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
PEX PARALEGAL EXPRESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	99	R\$ 99,00	99,00%
SÉRGIO RICARDO CAZELA	1	R\$ 1,00	1,00%
TOTAL	100	R\$ 100,00	100,00%

“ ”

(iv) Transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976;

(v) Alteração da denominação social da Companhia de “AG-79 PARTICIPAÇÕES LTDA.” para “AG-79 PARTICIPAÇÕES S.A.”;

(vi) Alterar o objeto social, passando a ter as seguintes atividades:

- Holding de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0/00); e
- Participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista (CNAE 6463-8/00).

(vii) Conversão do capital social de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas e demonstradas nos Boletins de Subscrição, constantes do **Anexo I e Anexo II**:

JUCESP

ATA

Acionista	% de participação	No. De ações	Ações Ordinárias	
			Preço de Emissão por Ação R\$	Valor R\$
PEX PARALEGAL EXPRESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	99%	99	R\$ 1,00	R\$ 99,00
SÉRGIO RICARDO CAZELA	1%	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
TOTAL	100%	100	-	R\$ 100,00

(viii) Aprovação do Estatuto Social da Companhia, conforme o **Anexo III** do presente instrumento.

(ix) Eleição do diretor da Companhia: (i) **SÉRGIO RICARDO CAZELA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.112.974 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 105.346.908-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, conjunto 42, bairro Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000, como Diretor sem designação específica. O membro da diretoria da Companhia, ora eleito, é empossado e investido a partir da presente data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, o qual se encontra devidamente arquivado na sede social da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/1976, onde prestaram suas respectivas declarações de desimpedimento, conforme **Anexo IV** do presente instrumento.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

Sócios:

PEX PARALEGAL EXPRESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

p. Sergio Ricardo Cazela

SÉRGIO RICARDO CAZELA

Advogado Responsável:

Nome: Alexandre Luiz Alves Carvalho

OAB/SP: 204.155



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530068353-6



JUCESP

JUCESP
17

18 DEZ 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

434.138/25-3



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530068353-6



JUCESP

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

434.138/25-3



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530068353-6



JUCESP

JUCESP
17

18 DEZ 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

SEDE 434.138/25-3



JUCESP



JUCESP

ANEXO II

AG-79 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 62.543.026/0001-33

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA AG-79 PARTICIPAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	SÉRGIO RICARDO CAZELA
Valor total da subscrição	R\$ 1,00 (um real)
Preço de emissão por ação	R\$ 1,00 (um real)
Número de ações ordinárias subscritas	1 (uma)
Forma de pagamento das ações subscritas	Conversão das quotas em ações ordinárias
Assinatura do Subscritor	SÉRGIO RICARDO CAZELA





AG-79 PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 62.543.026/0001-33

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA AG-79 PARTICIPAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	PEX PARALEGAL EXPRESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Valor total da subscrição	R\$ 99,00 (noventa e nove reais)
Preço de emissão por ação	R\$ 1,00 (um real)
Número de ações ordinárias subscritas	99 (noventa e nove)
Forma de pagamento das ações subscritas	Conversão das quotas em ações ordinárias
Assinatura do Subscritor	PEX PARALEGAL EXPRESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. p. Sergio Ricardo Cazela





**ESTATUTO SOCIAL DA
AG-79 PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ/MF nº 62.543.026/0001-33

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula 1ª) Fica constituída na cidade de São Paulo uma sociedade anônima de capital fechado, que gira sob a denominação social de **AG-79 PARTICIPAÇÕES S.A.**, podendo abrir filiais em todo o território nacional regida por este Estatuto Social, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e pelas demais disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

Cláusula 2ª) A Companhia terá sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, sala 42, Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000.

Cláusula 3ª) O objeto social é de (i) Holding de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0/00); e, (ii) Participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista (CNAE 6463-8/00). De acordo com o Art. 966 e 982 doo Novo Código Civil Brasileiro

Cláusula 4ª) A Companhia iniciou suas atividades em 29.01.2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Cláusula 5ª) O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente no País, representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

JUCESP
CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 6ª) A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos da Lei das S.A. ou deste Estatuto Social e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, salvo nas hipóteses de quórum qualificado definidas em lei.

Cláusula 7ª) Sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, os acionistas serão convocados a comparecer às Assembleias Gerais por meio de notificação pessoal, via correspondência registrada, contendo uma cópia do edital de convocação, ficando dispensadas as formalidades de convocação, caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral.

Cláusula 8ª) As Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais são presididas e secretariadas por um Presidente e por um Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral somente deliberará acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo Terceiro – A Companhia sempre deverá preparar e manter atas precisas e completas das Assembleias Gerais, que registrarão de forma precisa todas as deliberações, sendo permitida a forma de sumário.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 9ª) A Companhia será administrada por uma diretoria executiva (“Diretoria”), nos termos da Lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

JUCESP

JUCESP

Parágrafo 1º – A Diretoria será composta de pelo menos 1 (um) integrante, (“Diretor”), acionista ou não, residente no Brasil, que será designado como Diretor Presidente, com um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O Diretor está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- (b) a gerência, orientação e direção dos negócios relativos à Companhia.

Parágrafo 2º - A posse de cada membro eleito para a Diretoria deverá ser feita por meio da assinatura do respectivo termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração individual de cada Diretor da Companhia.

Parágrafo 4º - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo 5º - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério de qualquer Diretor para tratar de aspectos operacionais.

Cláusula 10) A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou pela assinatura de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por quaisquer dos Diretores e deverá especificar os poderes outorgados ao procurador. Todas as procurações outorgadas terão prazo de validade, máximo, de 1 (um) ano, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Cláusula 11) O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

JUCESP

JUCESP

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 12) O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo 1º - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ser alocados e destinados, conforme deliberação dos acionistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos acionistas na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros retidos na conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros contabilizados no mais recente balanço anual.

Parágrafo 3º - No final de cada exercício fiscal a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras de acordo com a Lei, em conformidade com as normas contábeis vigentes no momento de sua elaboração e ao Acordo de Acionistas. A Companhia poderá, por meio de Assembleia Geral, levantar balanços e distribuir lucros em períodos mais curtos.

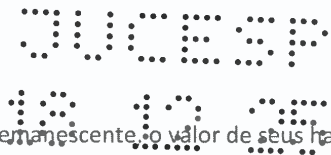
CAPÍTULO VII TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 13) A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO VIII FALECIMENTO DE ACIONISTAS

Cláusula 14) Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer acionista, a Companhia não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores do falecido ou com o curador do interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse





destes ou do acionista remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Companhia, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Companhia se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Cláusula 15) A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X FORO

Cláusula 16) Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou omissão resultante deste Estatuto Social.

Advogado Responsável:

Nome: Alexandre Luiz Alves Carvalho
OAB/SP: 204.155



AG-79 PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 62.543.026/0001-33

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **AG-79 PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, sala 42, Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000, tomou posse o Sr. **SÉRGIO RICARDO CAZELA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.112.974 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 105.346.908-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, conjunto 42, bairro Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000, no cargo de Diretor da Companhia para o qual foi indicado pelo acionista da Companhia em Assembleia realizada em 05 de dezembro de 2025, com prazo de mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, podendo permanecer em seu cargo até a investidura de novo Diretor eleito.

O Sr. Sergio Ricardo Cazela, declarou que atende aos requisitos exigidos pela Lei nº 6.404/76 para o exercício de seu cargo, em particular aqueles previstos no artigo 147 da referida lei, quais sejam: (a) não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possui reputação ilibada; e (c) não tem interesse conflitante com a Companhia.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

SERGIO RICARDO CAZELA



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **EDUARDO LUCIO BESSI**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 459.497, expedida Tem 18/11/2021, inscrito no CPF nº 315.932.008-11, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 1ª Alteração Contratual de transformação de Ltda em S.A. da empresa **AG-79 PARTICIPAÇÕES LTDA**, assinada digitalmente (13 páginas);
2. Capa do Requerimento da empresa **AG-79 PARTICIPAÇÕES LTDA**, assinada digitalmente (4 páginas);
3. Declaração de Licenciamento da empresa **AG-79 PARTICIPAÇÕES LTDA**, assinada digitalmente (2 páginas);
4. Documento Básico de Entrada Licenciamento da empresa **AG-79 PARTICIPAÇÕES LTDA**, assinada digitalmente (2 páginas);
5. Carteira Nacional de Habilitação de **SERGIO RICARDO CAZELA**, emitida em 02/04/2024 (1 página)

São Paulo/SP, 08 de dezembro de 2025

Eduardo Lucio Bessi



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683536 em 18/12/2025 da empresa AG-79 PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 5267568259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283085253. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br.